TC nº 72-001.428.02-60

REPRESENTAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CET. Serviços de reabilitação da camada de revestimento asfáltico, através de fresagem e recapeamento. Corredores Regionais e Corredores do Programa "Via Livre". Formulado pedido de desistência. Perda do objeto. CONHECIDA. Votação unânime. PREJUDICADA. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.428.02-60, 72-001.426.02-34, 72-001.427.02-05, 72-001.850.02-05

2.739ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.426.02-34, 72.001.427.02-05 e 72.001.850.02-05, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por preenchidos os requisitos de admissibilidade insertos no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, JOÃO ANTONIO – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em julgá-la prejudicada, pela perda superveniente do objeto, em razão do pedido de desistência formulado pela representante.

Vencido, no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, que, consoante voto proferido em separado, julgou-a parcialmente procedente dada a restritividade da exigência de que a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes fosse feita por atestado referente a uma única obra, vedado o somatório de atestados, bem como que a comprovação se referisse exclusivamente a obras executadas no período noturno.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de abril de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 1.850.02-05.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 1.850.02-05.